## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥



DEPARTAMENTO JURÍDICO
RECEBIDO EM27/10/21

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PROJETO DE LEI Nº 081-L, DE 06/10/2021 AUTÓGRAFO Nº 5.336 de 25/10/2021 LEI nº

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes - PL)

Institui a "Semana do Profissional de Educação Física" e o "Dia do Profissional de Educação Física" no âmbito do município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana do Profissional de Educação Física" e o "Dia do Profissional de Educação Física" no âmbito do município da Estância Turística de São Roque.

I. A "Semana do Profissional de Educação Física" será comemorada na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

II. O "Dia do Profissional de Educação Física" será comemorado no dia 1º de setembro de cada ano.

**Art. 2º** Constituem objetivos principais da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I. Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II. Contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III. Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;

IV. Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do transporte e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras, publicações, reuniões e seminários.

**Art. 3º** As comemorações da Semana Municipal do Profissional da Educação Física serão promovidas através de

1

## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: <a href="mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br">camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br</a> São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

eventos esportivos, em parcerias com instituições e agremiações, incentivando a prática de atividades físicas sistematizada e orientada por profissionais devidamente habilitados, inclusive as pessoas com deficiência.

§ 1º As comemorações a que se refere o "caput" deste artigo poderão ocorrer ao longo do mês de setembro;

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar cerimônia solene para a entrega da comenda estabelecida pela Resolução CREF4/SP Nº 102/2018 no período de comemorações especificados no § 1º;

§ 3º Poderá cada Vereador indicar ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo um Profissional de Educação Física devidamente registrado e atuante nesta municipalidade, desde que não respondendo a processos éticos e administrativos, para receber a comenda na data estabelecida para a realização da cerimônia de premiação em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da realização do evento.

**Art. 4º** A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 25 de outubro de 2021.

## **JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES** 

1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA** 

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário